

LEI Nº 598/2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA**, sua Excelência a senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as despesas com o Programa Criança Feliz.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**08.000 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Rubrica** : 08 244 0081.2052 – Manutenção do Programa Criança Feliz

**Valor** : R\$ 60.000,00

**Elementos de Despesas**

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 47.500,00
3190.13 – Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
3390.14 – Diárias – Civil	R\$ 500,00
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 7.500,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 500,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
3390.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 500,00

**Fonte:** Recursos do SUAS

**Finalidade** : Liquidação das despesas com a Manutenção do Programa Criança Feliz





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NATUBA**

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.


**Art. 3º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

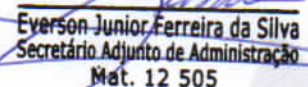
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natuba-PB, 29 de maio de 2017.

  
Janete Santos Sousa da Silva  
Prefeita

 Prefeitura Municipal de Natuba-PB  
Noticiário Oficial do Município  
Criado pela Lei nº 399/98  
Publicado Em:

31 MAIO 2017

  
Everson Junior Ferreira da Silva  
Secretário Adjunto de Administração  
Mat. 12 505

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO · (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as despesas com o Programa Criança Feliz.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**08.000 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Rubrica :** 08 244 0081.2052 – Manutenção do Programa Criança Feliz

**Valor :** R\$ 60.000,00

#### Elementos de Despesas

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 47.500,00
3190.13 – Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
3390.14 – Diárias – Civil	R\$ 500,00
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 7.500,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 500,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
3390.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 500,00

**Fonte:** Recursos do SUAS

**Finalidade :** Liquidação das despesas com a Manutenção do Programa Criança Feliz

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.



### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Natuba-PB, 29 de maio de 2017.



Janete Santos Sousa da Silva  
**Prefeita**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NATUBA**

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

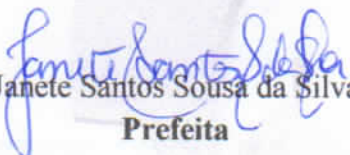
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as despesas com o Programa Criança Feliz.

#### FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2017 tendo como fontes de recursos oriundos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Natuba, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Natuba-PB, 29 de maio de 2017.

  
Janete Santos Sousa da Silva  
Prefeita